



FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

PORTARIA FPF – Nº083/18, de 25 de abril de 2018.

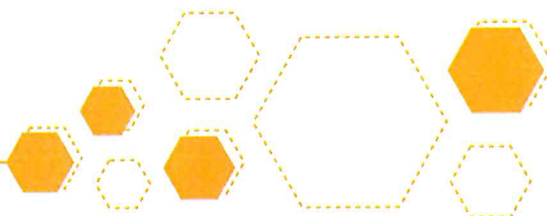
ROBERTO CICIVIZZO JÚNIOR, Vice-Presidente do Departamento de Segurança e Prevenção de Violência, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que se depreende da Decisão, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de São Paulo – Foro Central Criminal Barra Funda – Processo Digital nº0010750-52.2016.8.26.0050 – IP-01/2016 – DHPP – Delegacia de Crime Raciais e Delitos de Intolerância, que determina a aplicação de pena restritiva de direitos consistente no afastamento dos estádios de futebol, em qualquer partida de futebol disputada pelo São Paulo Futebol Clube, em todos os campeonatos disputados tanto no Brasil (nacionais, regionais ou estaduais), quanto no Exterior, durante o trâmite de ação penal, até o trânsito em julgado.

CONSIDERANDO que é dever desta Entidade preservar a disciplina nos campos de futebol.

INFORMA:

PROIBIR a entrada, nos estádios de futebol, em qualquer partida de futebol disputada pelo São Paulo Futebol Clube, em todos os campeonatos disputados tanto no Brasil (nacionais, regionais ou estaduais), quanto no Exterior, durante o trâmite de ação penal, até o trânsito em julgado. Dos torcedores abaixo relacionados:





FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

NOME	RG.Nº
Adilson Martins Belo	30.228.757
Alis Rodrigues da Silva	50.601.358
Daniel Paulo Gonçalves Ribeiro	40.439.389
Everton Jesus de Souza	48.986.196
Fernando Rodrigues de Barros	44.745.844
Jean Carlos Santos Juliani	35.174.464
Jhonatan Cuersi Bazarelo	47.343.529
Jonathan Willian dos Reis Silva	48.496.683
Luis José de Souza	34.119.452
Raphael Costa de Cristo	46.384.934
Robson Caril Kogevnikovs de Jesus	41.352.013
Robson Oliveira dos Santos	45.247.707
Rodolfo Nascimento de França	44.745.855
Vagner dos Santos Moura	35.060.885

A Federação Paulista de Futebol oficialará aos Órgãos de Segurança do Estado, Ministério Público do Estado de São Paulo e CBF, para fins de fiscalização no cumprimento desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Roberto Cicivizzo Júnior
Vice-Presidente do Departamento de
Segurança e Prevenção de Violência

